Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Parintins

EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria n° 1.109/GR/IFAM, de 22 de junho 2023, publicada no DOU nº 118 de 23 de junho de 2023, Seção 2, pág. 21, e considerando a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 e suas alterações, o Decreto n° 7.485, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, e o Decreto nº 9.739,de 28 de março de 2019 e suas alterações, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** parao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus* Parintins, nas áreas/disciplinas especificadas abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1.1. Das áreas/disciplinas, formação (exigência técnica), carga horária e nº de vagas:

***CAMPUS* PARINTINS** **Processos Eletrônicos**: 23384.000129/2025-12 (Administração), 23384.000077/2025-84 (História), 23384.000078/2025-29 (Língua Portuguesa), 23384.000116/2025-43 (Sociologia).						
Áreas/Disciplinas	**Formação (exigência técnica)**	**Carga horária semanal**	**Nº de vagas**			
			AC	**PPIQ**	**PcD**	**Total**
Administração	Bacharelado em Administração, com pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, em áreas afins ou em educação.	40h	01	--	--	01
Hstória	Licenciatura em História.	40h	01	--	--	01
Língua Portuguesa	Licenciatura em Língua Portuguesa.	40h	01	--	--	01
Sociologia	Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais com pós-graduação (*lato sensu* ou *strictu sensu*) em áreas afins ou em educação.	40h	--	01	--	01
Total de Vagas			03	01	--	04

AC (Ampla Concorrência) – PPIQ (Preto e Pardo, Indígena e Quilombola) – PcD (Pessoa com Deficiência)

2. DO CRONOGRAMA E ATENDIMENTO

2.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada por meio da Portaria nº 219-DG/IFAM CPA, de 15 de agosto de 2025, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.

2.2. As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado em área própria na página do IFAM – *Campus* Parintins *http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins*.
2.3. O atendimento aos candidatos para esclarecimentos de dúvidas e/ou ajuda técnica referente às inscrições, será efetuado unicamente pelo endereço de e-mail **pssprofessorsubstituto.cpa@ifam.edu.br**, nos dias úteis das 08h às 11h e das 14h às 17h, durante o período de inscrições.
2.4. A entrega da documentação para avaliação curricular, de acordo com a alínea "c" do item 4.6, deverá ser realizada no momento do preenchimento do formulário de inscrição *online*, em campo próprio, no formato **PDF** e em **arquivo único,** com, no máximo**, 100mb**.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Consistem atribuições do cargo de professor substituto as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de formação (ensino médio, técnico e graduação) nos diversos níveis e modalidades de ensino do IFAM, e desenvolver atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previamente especificado no item 1.1, podendo ser exigido o cumprimento de dois turnos, dentre os turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades institucionais.
3.3. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado que vier a ser contratado será o valor correspondente à Classe A, Nível 1, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, incluindo o vencimento básico da Classe A, Nível 1, conforme descrito no item 1.1 deste Edital, na conformidade da formação (exigência técnica), de acordo com as tabelas abaixo:

Quadro correspondente a 40 horas semanais:

Formação (exigência técnica)	Vencimento básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Total (VB+RT)
Graduação	R$ 4.326,60	---------	R$ 4.326,60
Especialização	R$ 4.326,60	R$ 648,99	R$ 4.975,59
Mestrado	R$ 4.326,60	R$ 1.622,47	R$ 5.949,07

3.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintesbenefícios:
a) auxílio-alimentação: R$ 1.000,00 (mil reais), para 40h.

b) auxílio pré-escolar: R$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até os 5 (cinco) anos de idade.

c) auxílio transporte quando houver transporte coletivo regulamentado no município.

3.5. Considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, não será paga ao professor substituto vencimento ou retribuição por titulação, havendo, superior à exigida no item 1.1, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: **de 18 a 21 agosto de 2025**, conforme o Anexo I deste edital.

4.2. Para este Processo Seletivo **NÃO será cobrada taxa de inscrição**.

4.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia **21 de agosto de 2025**.

4.4. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente.

4.5. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais não serão aceitas objeções posteriores sob alegação de desconhecimento das regras do certame.

4.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *internet*, pelo formulário eletrônico disponibilizado em área própria na página do IFAM – *Campus* Parintins *http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins*, cabendo ao candidato:

a) acessar o edital e o formulário de inscrição *online*;

b) preencher o formulário de inscrição *online*, escolhendo uma única área/disciplina, e transmiti-lo conforme orientações no sistema até o dia **21/08/2025**;

c) realizar o *upload* dos seguintes documentos **digitalizados em arquivo único**, no formato **PDF**, dentro do campo específico do formulário eletrônico de inscrição, conforme item 2.4:

- Cópia do documento de identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Nacional de Identificação, Carteira de Registro em Órgão de Classe validado por lei);
- Ficha para a avaliação curricular (**Anexo IV**) devidamente preenchida com as pontuações obtidas e assinada;
- *Curriculum vitae* ou *Lattes*;
- Cópias das comprovações devidas indicadas no Critério 2 da Ficha para a avaliação curricular (**Anexo IV**);
- Cópias dos diplomas/certificados para comprovações de títulos;
- Cópia do diploma de Graduação e dos títulos das exigências técnicas (conforme o quadro do item 1.1); e
- Declaração de Veracidade assinada e datada (Anexo VIII); e

d) consultar via *internet* e no endereço eletrônico do campus a confirmação da homologação da inscrição conforme cronograma (Anexo I).

4.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar na ficha de inscrição o número do

Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e o número do documento oficial de identidade.

4.8. As incrições somente serão efetivadas após o preenchimento do formulário de inscrição e o envio da documentação pelo formulário.

4.9. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única área/disciplina constante na tabela do item 1.1.

4.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de não homologar no processo seletivo o candidato que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição, mesmo que para a mesma área.

4.12. O candidato que realizar a inscrição sem realizar o *upload* da documentação necessária para participação no processo seletivo, será desclassificado, tendo sua inscrição não homologada.

4.13. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico não previstos neste edital.

4.14. A relação dos candidatos inscritos e homologados será divulgada no site *http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins* conforme o cronograma disposto no Anexo I.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição no processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, observado o disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, no § 2º do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as compreendidas na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 2019, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

5.4. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe

multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.

5.6. Quando forem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

5.7. Considerando o quantitativo de vagas disponíveis, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.8. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, no mínimo 5% serão destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, considerando-se o contingente total de vagas, ressalvadas as hipóteses em que seja demonstrado que a aplicação por especialidade não implicará em redução do número das vagas a serem reservadas.

5.9. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.8 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.

5.10. Considerados os percentuais dos itens antecedentes, surgindo novas vagas, a 5ª (quinta) será ofertada à pessoa com deficiência.

5.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

5.12. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do processo seletivo, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) informar, no formulário de inscrição on-line que é PCD e que deseja concorrer à eventual vaga;

b) enviar, após a inscrição *online*, para o e-mail da comissão do Processo Seletivo (**pssprofessorsubstituto.cpa@ifam.edu.br**) parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

5.13. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá tratar:

a) dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) dos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) da limitação no desempenho de atividades;

d) da restrição de participação.

5.14. O candidato que se declarar deficiente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e

nota mínima para aprovação.

5.15. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo seletivo.

5.16. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme item 5.13, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Posteriormente a realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação via web conferência por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IFAM, formada por três profissionais capacitados, designados antecipadamente pelo IFAM em Portaria, dentre os quais um deverá ser médico, um psicólogo e um pedagogo, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

6.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

6.3. O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticadaem cartório) será retido pelo IFAM por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

6.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (originalou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

6.5. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.6. Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que não realizar a avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), ou não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial.

6.7. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da avaliação biopsicossocial, a equipe designada aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento.Neste caso, o

tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja estabelecida, a referida avaliação será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da avaliação, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.

6.8. Em caso de problemas de conexão com mais de um membro da banca examinadora, após o início da apresentação, a realização da avaliação biopsicossocial será agendada para um novo horário ou nova data.

6.9. O candidato deverá realizar os testes e averiguação referente ao link disponibilizado para acesso da avaliação biopsicossocial com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de convocação feito pelo *campus* para o qual se inscreveu.

6.10. O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no site do *http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins*.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Fica assegurada a inscrição de candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas no processo seletivo, sendo reservados 30% (trinta por cento) das vagas constantes no quadro do item 1.1, nos termos da Lei nº 15.142, de 03/06/2025.

7.2. Conforme o Artigo 5º da Lei nº 15.142, de 2025, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 2 (dois).

7.3. As vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas para o processo seletivo, estão disponibilizadas conforme a tabela constante no item 1.1 deste edital.

7.4. Se, durante a validade deste processo seletivo, surgirem mais de três vagas, a 8ª (oitava) vaga será reservada aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

7.5. De acordo com o artigo 2º da Lei 15.142, de 2025, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como o indígena que se identificar como parte de uma coletividade indígena e tiver o reconhecimento por seus membros como tal, e o quilombola pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda.

7.6. O candidato interessado deverá, em campo específico do formulário de inscrição, declarar-se preto ou pardo ou indígena ou quilombola e informar que deseja concorrer às vagas destinadas a este grupo.

a) O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá enviar, após a inscrição *online*, para o e-mail da comissão do Processo Seletivo (**pssprofessorsubstituto.cpa@ifam.edu.br**), declaração de pertencimento ao grupo étnico com assinatura da liderança de sua

comunidade/Aldeia ou associação com duas testemunhas.

b) O(a) candidato(a) autodeclarado(a) Quilombola deverá enviar, após a inscrição *online*, para o e-mail da comissão do Processo Seletivo (**pssprofessorsubstituto.cpa@ifam.edu.br**), declaração de pertencimento ao grupo étnico com assinatura da liderança de sua comunidade/associação e duas testemunhas.

7.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informações não verdadeiras.

7.8. Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a este grupo e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.9. Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

7.10. Em caso de desistência de candidato preto e pardo, indígena e quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto e pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.

7.11. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas inscritos, aprovados ou habilitados, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.12. O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito a avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

7.13. A autodeclaração do candidato preto ou pardo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, mesmo que o candidato tenha sido aprovado com nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

8.1. Conforme o §1º do Art. 3º da Lei 15.142, de 2025, os candidatos aprovados nas vagas reservadas aos pretos e pardos, serão submetidos previamente ao procedimento de heteroidentificação, por equipe de servidores do IFAM, designados antecipadamente em Portaria, aplicando-se, no que for cabível, os termos da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

8.2. Os candidatos deverão comparecer ao procedimento presencialmente, em data e hora a ser divulgado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital de Convocação específico, seguindo o cronograma previsto no Anexo I.

8.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

8.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for considerado preto ou pardo pela comissão de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé;
b) se recusar a ser filmado;
c) prestar declaração falsa;
d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.5. Conforme o Art. 21 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

a) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

8.6. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir.

8.7. O candidato que não concordar com o resultado do procedimento de heteroidentificação poderá entrar com recurso contra o resultado, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, por meio de requerimento próprio com base no modelo disponível no Anexo VI.

a) O Requerimento com recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação deverá ser encaminhado para o e-mail da comissão do Processo Seletivo (**pssprofessorsubstituto.cpa@ifam.edu.br**), considerando o prazo determinado no Anexo I do Edital.

b) Os recursos serão analisados por uma comissão recursal composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

c) O resultado dos recursos será publicado no site do IFAM Campus Parintins de acordo com o cronograma previsto do Anexo I deste Edital.

d) Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.8. Os resultados provisório e final do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaraçãodos candidatos pretos e pardos será divulgado no site *http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins*.

9. DAS ETAPAS

9.1. O Processo Seletivo para Contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito deste Instituto, será realizado em duas etapas, a saber:

a) prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório;
b) avaliação curricular, de caráter classificatório**.**

10. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.1. A prova de desempenho didático consistirá em aula a ser ministrada presencialmente pelo candidato à Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático em relação ao tema a ser previamente sorteado.

10.2. Do sorteio dos temas para a prova de desempenho didático:

a) O sorteio dos temas para a prova de desempenho didático ocorrerá de forma presencial (sem transmissão *on-line*) no Auditóiro do IFAM *campus* Parintins, em data e hora disponibilizadas no Anexo I.

b) O sorteio será público.

c) Os temas para a prova de desempenho didático serão sorteado com antecedência mínima de 24 horas em relação ao início da prova.

d) Os temas para a realização da prova didática constam no Anexo XIX deste edital.

e) É facultada a presença do candidato no sorteio dos temas.

f) Os temas sorteados serão publicados no site do IFAM Campus Paritnins.

10.3. O cronograma para a realização da prova de desempenho didático e os temas sorteados serão divulgados no site *http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins*, a partir das 10h do dia 29 de agosto de 2025.

10.4. A prova de desempenho didático será realizada de forma presencial apenas.

10.5. Da realização da prova de desempenho didático:

a) A prova de desempenho didático será realizada nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025, e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica;

b) As Comissões Específicas de Avaliação de Desempenho Didático, designadas para esse fim, serão compostas por três examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina ou área da educação.

c) Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética de seus nomes.

d) Os critérios a serem observados na prova de desempenho didático são os constantes no Anexo II deste edital.

e) A prova de desempenho didático deve ser avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação.

f) A prova de desempenho didático terá o valor máximo de 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos.

g) Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de de Desempenho Didático, poderão ser fornecidos pelas Diretoria/Departamento/Coordenação de Ensino do *campus*, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante a solicitação do candidato.

h) A prova será pública e durante a realização da Prova de Desempenho Didático será permitida na sala da prova, além da presença do candidato e da Comissão Especifica de Avaliação daquela área/disciplina, do público externo e dos candidatos que já tenham realizado a prova, desde que entrem na sala antes do início da prova e permaneçam até o seu término.

i) O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação de

Desempenho Didático, antes do início da prova de desempenho didático, uma cópia do plano de aula.

j) A prova de desempenho didático terá o tempo mínimo de 30 e máximo de 45 minutos de duração, acrescido de mais 10 minutos para arguição.

k) O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 ponto na avaliação, estando esse tempo rigorosamente marcado.

l) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo.

m) São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais expedidas por órgão público que tenham valor de documento de identidade na forma da lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e certificado de reservista.

n) Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento ou casamento, os títulos eleitorais, o CPF, as carteiras de estudante, as carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

o) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

p) Não serão aceitos pedidos ou protocolos de documentos.

q) O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definidaneste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do processo.

r) Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

s) Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado.

t) O resultado da prova de desempenho didático será divulgado a partir das 17h do dia 04 de setembro de 2025.

11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

11.1. A avaliação curricular será realizada pela Comissão Específica de Avaliação Curricular, designada para esse fim, composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo.

a) A Avaliação Curricular, de caráter classificatório, valerá de zero a 40 (quarenta) pontos, independente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, conforme valores estabelecidos no *Barema* constante do Anexo III deste edital.

b) O *curriculum vitae* ou *Lattes* e os títulos (digitais ou digitalizados) deverão ser entregues no período de 18 a 21 de agosto de 2025, por meio do formulário de inscrição *online*, conforme os item 2.4 e 4.6 deste edital.

c) A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de carteira profissional, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, declarações de tempo de serviço.
d) Para efeito da avaliação curricular serão considerados os títulos de pós-graduação *Lato sensu* e S*tricto sensu* e os demais documentos especificados, com a respectiva pontuação, descritas no *Barema* – Anexo III.
e) Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.
f) Em relação aos diplomas e certificados não serão aceitas declarações sob nenhuma hipótese.
g) Serão considerados como produção científica os artigos publicados em revistas especializadas, livros ou jornais publicados nos últimos 5 anos, sendo necessária sua comprovação.
h) O resultado da avaliação curricular será divulgado a partir das 16h do dia 06 de setembro de 2025.
i) Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Cabem recursos contra as decisões proferidas pelas comissões referidas neste edital.
12.2. O recurso deverá ser formulado pela parte interessada através de requerimento (Anexo V) dirigido à:
a) Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no caso de recurso contra o indeferimento de inscrições ou da relação dos membros das bancas examinadoras;
b) Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, no caso de recurso contra a prova de desempenho didático;
c) Comissão Específica de Avaliação Curricular, no caso de recurso contra o resultado da avaliação curricular.
12.3. O candidato deverá dar entrada no recurso via e-mail **pssprofessorsubstituto.cpa@ifam.edu.br**, conforme informado no item 2.3 deste edital, obedecendo ao horário e data conforme cronograma (Anexo I).
12.4. Competem aos Presidentes das Comissões receber os recursos impetrados econvocar os demais membros para julgamento.
12.5. As Comissões Específicas de Avaliação de Desempenho Didático e a Comissão Específica da Avaliação Curricular tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo.
12.6. O resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma (Anexo I), e sua divulgação acontecerá no sitio *http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins*, na área do processo seletivo.
12.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos previstos no cronograma (Anexo I).

12.8. Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pelas Comissões em julgamentos dos recursos referidos no item 12.2.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.
13.2. Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis e também os que estiverem compreendidos na correlação prevista no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.
13.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponível integrarão quadro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste processo seletivo.
13.4. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de desempenho didático;
b) maior nota na avaliação curricular;
c) maior idade.
13.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 13.4.
13.6. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação, cabendo ao IFAM o direito de convocar os candidatos aprovados conforme a ordem de classificação, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.
13.7. Concluída a apuração das notas finais pela Comissão do Processo SeletivoSimplificado, após a fase recursal, ocorrerá a homologação do resultado final do certame, a qualserá publicada no Diário Oficial da União, com divulgação no site *http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins*.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

14.1. A convocação dos aprovados será através de comunicado publicado no *site* *http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins*, devendo o candidato se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* Parintins no prazo máximo de 48 horas a contar da data da publicação, munido da documentação constante no item 15.1.
14.2. Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 15.1 terá anulados os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no processo seletivo, e reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar osseguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais):
a) Diploma e Histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do

cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);

b) Cédula de Registro Geral de Identificação / Carteira de Identidade Nacional;

c) Comprovante do CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

f) Certificado de Reservista do Serviço Militar (sexo masculino);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física;

l) Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que contenhama identificação do candidato, a série, a data de emissão e vínculos registrados, caso haja;

m) *Curriculum vitae ou Curriculum Lattes*;

n) Comprovante de residência, que deve conter o número do Código de Endereçamento Postal - CEP;

o) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social – PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

p) uma foto 3x4cm recente;

q) dados de conta bancária para recebimento da remuneração;

r) tipagem sanguínea e fator Rh;

s) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.

15.2. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

15.3. Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

16. DO CONTRATO

16.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, observado o número de vagaspara cada área, será contratado por prazo determinado pelo período de um ano, nos termos doartigo 4º da Lei nº 8.745, de 1993, podendo ser, a critério do IFAM, prorrogado até o limite de dois anos.

16.2. O candidato convocado assinará termo de contrato de prestação de serviços ao IFAM, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, que se extinguirá na data prevista, sem direito a qualquer indenização.

16.3. O contratado fica sujeito, dentre outros, aos direitos e obrigações previstos nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115, 116,

incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único, 117, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º, 236, 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

16.4. O candidato somente poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação doextrato do termo de contrato no Diário Oficial da União – DOU.

16.5. É proibido ao professor substituto contratado:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

16.6. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745, de 1993, não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contratoanterior, conforme o disposto no inciso III, de seu artigo 9º.

17.2. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidoresde suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário.

17.3. No interesse do IFAM o candidato aprovado, com sua anuência, poderá ser contratado para outro *campus* do IFAM, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 14.

17.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado paraoutro *campus* do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o *campus* ao qual concorreu a vaga.

17.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o *campus* ao qual concorreu a vaga, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

17.6. A classificação do candidato no processo seletivo fora do número de vagas estipuladano edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745, de 1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da conveniência e oportunidade do IFAM.

17.7. As datas e prazos contidos neste edital poderão ser alterados mediante emissão de edital complementar.

17.8. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo seletivo.

17.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no

Diário Oficial da União.

17.10. O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, prorrogado uma única vez, por igual período.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IFAM em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.

CHRISTIANE PEREIRRODRIGUES
Diretora-Geral do IFAM Campus Parintins
Port. nº 1.109-GR/IFAM, de 22/06/2023.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Parintins

EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de Edital no site do IFAM.	18/08/2025
Publicação do extrato do Edital no DOU – Diário Oficial da União.	19/08/2025
Inscrições (somente via internet).	18 a 21/08/2025
Divulgação da relação de inscrições homologadas (a partir das 16h).	22/08/2025
Prazo de recurso contra a relação de inscrições homologadas (até às 17h)	23/08/2025
Resultado final da relação de candidatos com inscrições homologadas (a partir das 10h)	25/08/2025
Divulgação de relação dos membros das Bancas Examinadoras (a partir das 10h)	25/08/2025
Interposição de recursos contra a realação dos membros das Bancas Examinadoras (até às 17h)	26/08/2025
Resultado do recurso contra a relação dos membros das Bancas Examinadoras (a partir das 10h)	27/08/2025
Sorteio do tema para a prova de desempenho didático (09:00h)	28/08/2025
Divulgação dos temas sorteados para a prova de desempenho didático (a partir das 16h).	28/08/2025
Divulgação do cronograma da prova de desempenho didático (a partir das 10h).	29/08/2025
Prova de desempenho didático	01 a 04/09/2025
Resultado da prova de desempenho didático (a partir das 17h).	06/09/2025
Resultado da avaliação curricular (a partir das 16h).	08/09/2025
Interposição de recursos da prova de desempenho didático (até às 17h).	08/09/2025
Interposição de recursos da avaliação curricular (até às 17h).	09/09/2025
Resultado da prova da desempenho didático, após recurso (a partir das 16h).	10/09/2025
Resultado da prova da avaliação curricular, após recursos (a partir das 16h).	10/09/2025
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação.	11/09/2025
Realização dos Procedimentos de Heteroidentificação.	12/09/2025
Resultado dos Procedimentos de Heteroidentificação (a partir das 16h).	13/09/2025
Interposição de recursos ao Resultado dos Procedimentos de Heteroidentificação (até às 17h).	14/09/2025
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação, após recursos (a partir das 16h).	15/09/2025
Resultado final (a partir da 17h).	15/09/2025
Publicação da homologação do resultado final no DOU.	16 a 17/09/2025
Início das Convocações dos candidatos aprovados (a partir das 12h).	17/09/2025

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Parintins

EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO(A):			
CAMPUS:			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			

1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1 Os objetivos estão claros e adequados ao tema.			
1.2 Apresenta dados essenciais do tema e adequação do conteúdo ao nível de ensino.			
1.3 Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4 Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5 Propõe a avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6 Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			

2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1 Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.			
2.2 Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo.			
2.3 Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4 Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual.			
2.5 Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			

3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1 Desenvolve o conteúdo com profundidade.			
3.2 Desenvolve o conteúdo de forma clara.			
3.3 Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4 Utiliza exemplos relevantes.			
3.5 Usa terminologia técnica-científica correta e adequada ao conteúdo.			

3.6 Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto.			
4.2 Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3 Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4 Cumpre as etapas previstas no plano.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS	SIM	EM PARTE	NÃO
5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo.			
5.2 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos.			
5.3 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula.			
5.4 Relevância do material para o desenvolvimento da aula.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			

Obs.: Sim=> 4 pontos; Em Parte => 2,5 (pontos); Não => 0 (ponto)

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Parintins/AM,_____de_____de 2025.

PRESIDENTE _____

MEMBRO _____

MEMBRO _____

EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO III - *Barema*

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Doutorado	15 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE	
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados. (1,0 ponto cada)	5 pontos
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Máximo 2 orientações e /ou participações. (2,5 pontos cada)	5 pontos
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Parintins

EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO IV - FICHA PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	10 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). -(1,0 ponto cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos –Convidado., sendo necessária a comprovação dessasorientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
Até 3 anos e 11 messes de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

_____,_____de agosto de 2025.

Assinatura do Candidato:_____

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Parintins

EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO V – FICHA/CRITÉRIO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR DA BANCA EXAMINADORA

CANDIDATO: _____
ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	10 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). -(1,0 ponto cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos –Convidado., sendo necessária a comprovação dessasorientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
Até 3 anos e 11 messes de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

_____,_____de _____ de 2025.

PRESIDENTE: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Parintins

EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	Área:
Fone:	E-mail:

O presente recurso refere-se a:
( ) Relação de candidatos inscritos

( ) Prova de desempenho Didático

( ) Prova de Títulos

( ) Procedimento de Heteroidentificação

Justificativa do candidato:

Local, data

Assinatura do candidato

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Parintins

EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO VII - ATA DO SORTEIO DOS TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, às _____ horas, reuniram-se na sala ___ do Instituto Federal de Educação, Ciência eTecnologia do Amazonas – IFAM *Campus* Parintins, localizado na Estrada Odovaldo Novo, s/n, Comunidade do Parananem/Aninga, realizou-se o sorteio dos temas a serem abordados na prova de desempenho didático, conforme item 10 e subitens do EDITAL Nº 05, de 18 de agosto de 2025. Os trabalhos foram conduzidos pelo(a) servidor(a) _____(cargo e Siape), Presidente da Comissão deProcesso Seletivo Simplificado, e pelos(as) servidores(as) _____(Siape) e_____(Siape).

Inicialmente, fez-se a leitura dos temas a serem sorteados de acordo com as áreas/disciplinas. A saber:

Área/Disciplina:_____Tema:_____

Os temas estavam devidamente impressos, recortados e dobrados dentro de um envelope. Desta forma, teve início o sorteio, que seguiu a ordem do edital, sendo sorteado um tema único para cada área/disciplina para cada dia de prova, conforme quadro abaixo.

ÁREAS/DISCIPLINAS	TEMA(S) SORTEADO(S)	DATA DA PROVA

Ao final do sorteio o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado agradeceu a presença de todos e deu por encerrado o sorteio, ao qual eu, _____ (Siape), secretariei e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

NOME	**RG**	**ASSINATURA**

EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, (NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º XXXXXX - ÓRGÃO EXPEDIDOR – UF), CPF Nº XXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO), **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de inscrição ao EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS**.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de 2025.

assinatura

_____

(NOME DO DECLARANTE)

(CPF)

EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO XIX - TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

DISCIPLINA	**ADMINISTRAÇÃO**
TEMA 01	Marketing digital
TEMA 02	Empreendedorismo, startup e ecossistema de inovação
TEMA 03	Logística da cadeia de suprimentos

DISCIPLINA	**HISTÓRIA**
TEMA 01	Revolução Industrial e as fases da industrialização no Brasil
TEMA 02	Processo de formação das cidades e a urbanização contemporânea
TEMA 03	A construção de Brasília e a distribuição da população brasileira

DISCIPLINA	**LÍNGUA PORTUGUESA**
TEMA 01	Língua e linguagem, variação linguística, elementos da comunicação, funções da linguagem
TEMA 02	Sintaxe: tipos de enunciados, tipos de orações, termos das orações
TEMA 03	Produção textual: gêneros textuais, coerência e coesão textual, o texto dissertativo argumentativo

DISCIPLINA	**SOCIOLOGIA**
TEMA 01	Movimentos sociais contemporâneos
TEMA 02	Novas formas de organização do trabalho (desemprego, trabalho informal)
TEMA 03	Desigualdade no acesso à educação, qualidade da educação, importância da educação para a formação cidadã.